

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO SECRETARIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES

RESOLUÇÃO CSJT N° 376, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Resolução CSJT n.º 355/2023, que regulamenta os procedimentos administrativos a serem adotados em relação a ações judiciais que tenham por objeto o assédio eleitoral nas relações de trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Conselheiros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Débora Maria Lima Machado, José Ernesto Manzi, Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, Marcus Augusto Losada Maia, Cesar Marques Carvalho. do Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Fábio Leal Cardoso, e da Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti,

considerando a necessidade de munir o CSJT de informações necessárias para o exercício de sua missão institucional, como Órgão Central do Sistema da Justiça do Trabalho; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-551-13-2024.5.90.0000,

RESOLVE

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da <u>Resolução CSJT n.º 355, de 28</u> de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° [...]

Parágrafo único. Enquanto a funcionalidade indicada no caput não for



implementada, a unidade judiciária responsável pela tramitação do processo deverá informar o teor da respectiva petição inicial, bem como da decisão de mérito, quando vier a ser proferida, com o envio de seu conteúdo.

Art. 2º Republique-se a <u>Resolução CSJT n.º 355, de 28 de abril de</u> <u>2023</u>, com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.